

LEI N° 3.898, de 23 de setembro de 2014.

**Autoriza o Município conceder auxílio ao
Clube de Mães Nova Esperança.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães Nova Esperança, inscrito no CNPJ 03.777.391/0001-43, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura	
07.01 20 0601 0703 2,034 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária	
3350 43 00 00 00 Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 23 de setembro de 2014.



LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.898, de 23 de setembro de 2014.

Autoriza o Município conceder auxílio ao Clube de Mães Nova Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães Nova Esperança, inscrito no CNPJ 03.777.391/0001-43, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura

07.01.20.0601.0703.2.034 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária

3350.43.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 23 de setembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito